PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103	n. 45	São Paulo	quarta-feira, 10 de março de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 711, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a aplicação do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários nº 700, de 15 de dezembro de 1992, aos servidores das classes que especifica, da Assembléia Legislativa do Estado

. . . . . .

Retificações do D.O. de 5-3-93
Onde se lê: Artigo 11 — para o ...,
leia-se: Artigo 11 — Para o ...
Artigo 11 ...
III na 6ª linha
Onde se lê: ... de direção II ...
leia-se: ... de Direção II ...
Disposições Transitórias
Artigo 5º
Parágrafo único na 5ª linha
Onde se lê: ... Assistente técnico...
leia-se: ... Assistente Técnico ...

LEIS

LEI Nº 8.237, DE 5 DE MARÇO DE 1993

Retificações do D.O. de 6-3-93
Leia-se como segue e não como foi publicado.

Dispõe sobre a reestruturação e criação de cargos da Justiça Militar do Estado, de primeira e segunda instâncias

Artigo 4º ...
I — na Tabela I (SQC-I):
b) na 2ª linha
Onde se lê: de vencimentos ...
Leia-se: de Vencimentos ...
Artigo 5º ...
Onde se lê I — na Tabela I (SCQ-I) ...
Leia-se: I — na Tabela I (SQC-I) ...
Onde se lê: II — na Tebala II ...
Leia-se: II — na Tabela II ...
Onde se lê: parágrafo Único ...
Leia-se: Parágrafo Único ...

DECRETOS

DECRETO Nº 36.531, DE 9 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.300.000.000,00 (Dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 540.747.284,00 (Quinhentos e quarenta milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr$ 1.759.252.716,00 (Um bilhão, setecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de março de 1993

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
07	Gabinete do Governador	
07.02	Casa Militar	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	2.300.000.000,00
	Subtotal	2.300.000.000,00
	Total	2.300.000.000,00
Atividade		
03.07.021.2.017		
Coordenação Geral da Defesa Civil		2.300.000.000,00
	Total	2.300.000.000,00
Grupos de Despesa		
Transf. a Municípios		2.300.000.000,00
	Subtotal	2.300.000.000,00
	Total	2.300.000.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
07	Gabinete do Governador	
	Administração Direta	
07.02	Casa Militar	
	Total	2.300.000.000,00
	1ª Quota	2.300.000.000,00

DECRETO Nº 36.532, DE 9 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 14.300.000.000.000,00 (Quatorze trilhões e trezentos bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de março de 1993

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	
21.01	Serviço da Dívida Pública	
4.3.5.2	Resgate de Títulos do Tesouro	1.600.000.000.000,00
4.3.5.3	Correções sobre Títulos do Tesouro	12.700.000.000.000,00
	Subtotal	14.300.000.000.000,00
	Total	14.300.000.000.000,00
Atividade		
03.08.033.2.316		
Serviços da Dívida Pública Interna		14.300.000.000.000,00
	Total	14.300.000.000.000,00
Grupos de Despesa		
Amortização		14.300.000.000.000,00
	Subtotal	14.300.000.000.000,00
	Total	14.300.000.000.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	
	Administração Direta	
21.01	Serviço da Dívida Pública	
	Total	14.300.000.000.000,00
	1ª Quota	14.300.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.533, DE 9 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 244.646.800.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de março — Quarta-feira

10h Lançamento de Material Informativo para Reforço da Campanha de Prevenção e Combate ao Cólera — Palácio dos Bandeirantes.
11h30 Srs. Hindemburgo Chateaubriand, Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, e Adilson Tostes Dubruski, Presidente da Associação Nacional de Bancos de Desenvolvimento.
12h30 Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
15h Recebe o Conselho Superior da FAPESP — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
17h Sr. Shlomo Bino, Embaixador de Israel.
18h Assinatura de Projeto de Lei referente à Taxa de Fiscalização de Gabinetes Odontológicos — Palácio dos Bandeirantes — Salão dos Despachos.
18h30 Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Luiz Carlos Delben Leite.
19h30 Dr. Antonio Cláudio Sochaczewski, Presidente do BANESPA.

Seção I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 3
Planejamento e Gestão 3
Justiça e Defesa da Cidadania .. 3
Criança, Família e Bem-Estar Social 4
Relações do Trabalho 4
Segurança Pública 4
Administração Penitenciária .. 6
Fazenda 7
Agricultura e Abastecimento ... 11
Educação 12
Saúde 37
Energia e Saneamento 45
Transportes 45
Administração e Modernização do Serviço Público 45
Cultura 46
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 46
Esportes e Turismo 46
Habitação 46
Meio Ambiente 46
Procuradoria Geral do Estado . 47
Transportes Metropolitanos .. 47
Universidade de São Paulo ... 47
Universidade Estadual de Campinas 49
Universidade Estadual Paulista . 49
Ministério Público 52
Tribunal de Contas 53
Editais 60
Concursos 62
Assembléia Legislativa 88
Diário dos Municípios 101
.....
Ministérios e Órgãos Federais ..104